



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Lei Municipal nº 2.705 de 26 de Novembro de 2.021

“Autoriza a criação do Calendário Anual de Atividades Extracurriculares da Rede Municipal de Educação de Barrinha/SP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por esta lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar anualmente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação o Calendário de Atividades Extracurriculares, de modo a complementar e potencializar o aprendizado dos estudantes da rede pública municipal.

Artigo 2º - A presente lei objetiva proporcionar a realização de projetos como:

- palestras diversas (ex: saúde; inteligência emocional, projeto de vida, educação ambiental; trânsito; prevenção a drogas; bullying, etc.);
- peças teatrais;
- festivais de musicais e danças;
- passeios;
- visitas técnicas (aterros sanitários, tratamento de água e esgoto, indústrias);
- visitas culturais e pontos turísticos;
- excursões;
- eventos e exposições (ex: de artes, literários, festivais, etc.);
- mostra cultural (ex: desenhos, pinturas, esculturas, teatro, dança, música, poesia, etc.);
- feiras (ex: feira de ciências; feira de profissões, etc.);
- gincanas;
- competições e campeonatos entre escolas;
- semana da criança;
- atividades que valorizem a cultura municipal e regional;
- atividades que valorizem feriados e datas comemorativas;
- etc.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS

--Prefeito Municipal--